



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/118

Rio Grande, 07 de março de 2019

Senhora Presidente:

Honra-nos cumprimentá-la, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 027 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE RS 86.244,63.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo a Etapa 2 do Multipalco Cultural da Henrique Pancada.

Respeitosamente,


ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver^a. ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

PROJETO DE LEI Nº 027 DE 07 DE MARÇO DE 2019

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 86.244,63.

Art. 1º Ficam acrescidos os elementos de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.261, de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2019, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.296 de 10 de dezembro de 2018, conforme abaixo discriminado:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA

02 – Complexo Cultural

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0350 – Cultura para Todos

1881 – Projeto Multipalco da Cultura

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1833)

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 0001)

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, visando atender a Etapa 2 do Multipalco Cultural da Henrique Pancada, no valor de **R\$ 86.244,63 (Oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais com sessenta e três centavos)**, conforme discriminação a seguir:

20 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA

02 – Complexo Cultural

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0350 – Cultura para Todos
1881 – Projeto Multipalco da Cultura
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 1833) (2278).....R\$ 84.828,00
4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações (Recurso 0001) (2279).....R\$ 1.416,63
TOTALR\$ 86.244,63


Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Superávit do Recurso **1833 - CONSTRUÇÃO DO MULTIPALCO** no valor de **R\$ 84.828,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 015/SMF/S.C./2019, datado de 28 de fevereiro de 2019 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 1.416,63 (Hum mil, quatrocentos e dezesseis reais com sessenta e três centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 86.244,63 (Oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais com sessenta e três centavos)**, de acordo com o disposto no art. 43, incisos I e III da lei 4.320/64, conforme segue:

| Órgão | Classificação | Recurso | Dotação | Rubrica | Descrição | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------|---------|---------|-----------------------|----------------------|------------------|
| SECULT | Of. 015/SMF/S.C./2019 | 1833 | | | Superávit Financeiro | 84.828.00 |
| SECULT | 20.02.13.392.0350.2884 | 0001 | 1742 | 3.3.50.41.00.00.00.00 | Contribuições | 1.416.63 |
| TOTAL | | | | | | 86.244.63 |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de março de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/SMF/SECULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**
Aqui tem Governo Popular

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE



RIO GRANDE
200 anos
A CERTO DIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

Ofício 015/SMF/S.C./2019

Rio Grande, RS, 28 de Fevereiro de 2019.

Senhor Secretário

Vimos através do presente informar o **Superávit Financeiro**, apurado no exercício de 2018 dos recursos abaixo descritos:

1833 – CONSTRUÇÃO DO MULTIPALCO
R\$ 84.828,00 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais)

PD 7546/19

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Luis Artur Martins Troca
Superintendente de Controle - SMF
Matricula: 8972-9

Ilmo Sr.
Ricardo Freitas
M.D. Secretário de Municipio da Cultura.
Nesta

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº _____

Designa para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

JAVA

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 12 de Março de 2019

Flavio V. Hoff

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de 03 de 20 19.

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 03 de 20 19.

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1605/2019

TIPO/Nº: PLE 271/2019

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

| | |
|---|--|
| <p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p> | <p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice-Presidente</p> |
| <p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p> | <p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p> |

Vereador Luiz Francisco Spotorno

Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Luiz Francisco Spotorno
Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 12 de Março de 2019

Flávio Maciel
Presidente

08.



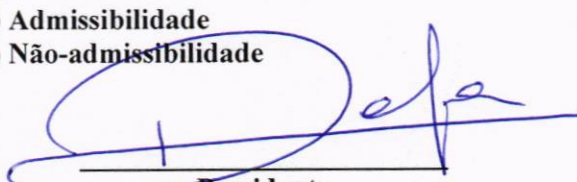
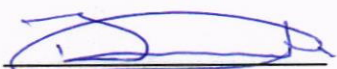
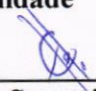

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PROCESSO Nº: 1605/2019

TIPO/Nº: PLE 23/2019

AUTOR: Executiva Municipal

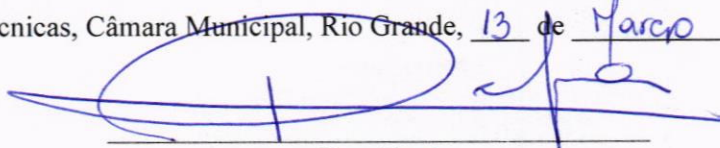
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasadas na Legislação correlata às suas atribuições (orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido projeto, constante do processo acima numerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

| | |
|---|---|
| <p>Vereador Rafa Ceroni</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Presidente</p> | <p>Vereador Benito Gonçalves</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Vice - Presidente</p> |
| <p>Vereador Edson Lopes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Secretário</p> | <p>Vereador Filipe Branco</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input checked="" type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p> _____ Membro</p> |
| <p>Vereador Charles Saraiva</p> <p><input type="checkbox"/> Admissibilidade <input type="checkbox"/> Não-admissibilidade</p> <p>_____ Membro</p> | |

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

Admissibilidade
 Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 13 de Março de 2019.



Presidente

MENSAGEM/119


Rio Grande, 13 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, respeitosamente, vimos solicitar, a **DEVOLUÇÃO** do Projeto de Lei nº 027/2019, encaminhado a essa Casa Legislativa através da Mensagem 118 de 07 de março de 2019 que “**ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 86.244,63.**”

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



Excelentíssima Senhora
VERª ANDRÉA DUTRA WESTPHAL
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

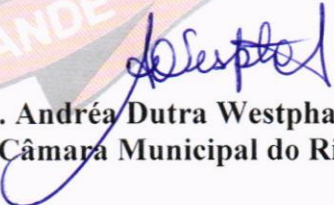
Ofício nº 0162/19-CMRG
Proc. 2220/19

Rio Grande, 19 de março de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atendimento à Mensagem nº 119, de 13 de março de 2019, devolvemos ao Executivo Municipal o PLE 027/2019- “ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.261, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.296 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R\$ 86.244,63.” o qual foi enviado a esta Casa Legislativa através da Mensagem nº 118 de 07 de março de 2019.


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande